

este pagamento exercerá pela verba prov.
pela do Orçamento.

Artº 2º Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim, 7 de julho
de 1967.

Registrada, hoje, na
Secretaria desta Prefeitura.
Em 7/7/67.

(a) Thomaz de Souza Medrado
Prefeito Municipal

(a) Maria da Glória Miranda
Secretaria

Lei Nº 469.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito
Santo, faz saber que a Câmara Municipal decrete e ele sancione a seguinte
lei:

Artº 1º Ficam dispensados da multa de mora, todos os contribui-
tes inscritos em Dívida Ativa que liquidarem seus dé-
bitos até o dia 30 de setembro do corrente ano de 1967.

Artº 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim, 7 de julho
(a) Thomaz de Souza Medrado

Prefeito Municipal

Registrada, hoje, na
Secretaria desta Prefeitura.
Em 7/7/67.

(a) Maria da Glória Miranda
Secretaria

Lei Nº 470

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do

Esperidão Santo, Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º O vencimento do cargo de Secretário, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Prefeito Municipal, é fixado em R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

Artº 2º Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a suplementar a Verba específica do Orçamento financeiro do corrente ano, na sua época oportuna.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março, do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Assine-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 18 de julho de 1967.

(a) Osmar de Souza Machado

Prefeito Municipal.

Registrada, hoje, nesta
Secretaria da Prefeitura.

Em 18/7/67.

(a) Maria da Glória Miranda
secretária

Lei nº 471

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo Municipal a abrir com recursos de que dispuser, um crédito Especial no valor de R\$ 143,04 (cento e quarenta e três cruzeiros novos e quarenta centavos), para fazer face ao pagamento de gratificação Adicional aos funcionários desta Prefeitura, abaixo discriminados:

Obv. Da Silva Lopes - De janeiro a dezembro de 1966	R\$ 28,94
De janeiro a dezembro de 1967	R\$ 43,08
	R\$ 71,52

Manoel Henriques da Silva